



**ESCLARECIMENTO nº 5**  
**PROCESSO Nº 019/2009 – PREGÃO Nº 005/2009**

---

Segue esclarecimento formulado por licitante e a respectiva resposta, com base na informação solicitada:

**Ref:** Pregão presencial N.º 005/2009  
processo nº 019/2009

**COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, ...**, SOLICITA QUE A ILUSTRE COMISSÃO PONDERE:

**1- Item 5.2.5,b2 e b3 do Edital:** Determina que a LICITANTE apresente “Lista de credenciados, ordenados por cidade, como nome (Razão Social e Nome Fantasia), endereço, telefone e pessoa responsável pelo estabelecimento (dono, sócio, gerente, etc.);” e “Comprovante (declaração, contrato, ajuste, etc) de que os credenciados aceitam VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO ... devidamente assinado pelo responsável legal pelo estabelecimento credenciado”.

Entendemos que a indicação dos estabelecimentos por listagem, indicando Razão Social, Nome Fantasia, endereço, Telefone e CNPJ, atende a exigência em sua totalidade. A comprovação da qualificação técnica através de “declaração, contrato ou ajuste” se mostra desnecessária por existir presunção de verdade nas informações passadas pelas licitantes, do contrário o modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação seria descabido.

A declaração falsa relativa sujeita as licitantes às sanções administrativas previstas na legislação pertinente. Em caso de dúvida, a comissão poderá ainda promover diligências.

Está correto nosso entendimento?



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**Resposta:-** Por tratar-se de exigência editalícia, o subitem b3. Do item 5.2.5 do edital permanece válido e será obrigatório para habilitação, bem como o subitem b.2. e a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**2- • Item 2.3.4 do Anexo I – Termo de Referência:** determina que “o fornecimento de cartões à CEAGESP far-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, sob inteira responsabilidade da contratada.”.

Consideramos o prazo insuficiente e solicitamos considerar a ampliação para até 07 (sete) dias úteis, garantindo excelência no atendimento e ampliando o número de empresas participantes.

**Resposta:-** Segundo Informações obtidas da área técnica, foi realizada pesquisa a respeito do prazo de entrega e constatou-se que o prazo de 05 (cinco) dias é viável para atender ao solicitado. Não será admitido extensão de prazo.

SP 14/04/2009

**VERA LUZIA PAROLINI**  
**Pregoeira**  
vlp